

Resolução nº : 9625/99
Protocolo nº : 266100/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : GUILHERME BRAGA LACERDA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento , na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1999

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência